



**LEI Nº 878 DE 18 DE JUNHO DE 2014**

**ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI Nº 791 DE 25 DE MAIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Córrego Novo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 791 de 25 de maio de 2009 passa a ter a seguinte redação:

**§ Único** – Em caso de feriados, festas tradicionais, culturais e eventos especiais a municipalidade determinará o horário de funcionamento comprometendo-se ainda a enviar comunicado do horário estabelecido ao destacamento de Polícia Militar.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo, 18 de junho de 2014.

**Ailton Lima de Paula**  
**Prefeito Municipal**